

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO - Nº 010 – N, DE 10 MARÇO DE 2011

O DIRETOR DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e:

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º **51300087/10**;

Considerando a competência residual dos estados prevista no § 1º do artigo 25, da Constituição Federal sobre transporte coletivo rodoviário intermunicipal;

Considerando que o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros se constitui em serviço essencial conforme dispõe o artigo 227 da Constituição Estadual;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92;

Considerando o artigo 147 do Regulamento do SITRIP;

Considerando o despacho judicial constante do OF. VT/VNI n. 619/2010 inserto no processo n.º 0083600-35.2005.5.17.0101 RTO rd exarado pelo juízo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante/ES, Posto Avançado de Afonso Cláudio de fazer cessar todas as concessões de transporte público titularizadas pela empresa Transprimo Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a empresa **Viação Águia Branca Ltda** a executar provisoriamente as seguintes operações:

- a) Serviços complementares de “ Ramal ” e “Viagem Parcial ” entre as localidades de **Domingos Martins e Santa Maria do Jetibá** na linha Vitória x Pequiá cadastro 1-001/187/0/1400, no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Sítio Jucu, São Miguel, Entr. Caramuru, Melgacinho, Melgaço, Faz. Vitor Pereira, Rio Claro, Faz. Potratz, Santa Maria de Jetibá entre si e vice versa;
- b) Serviço complementar de “Viagem Parcial” entre as localidades de **Domingos Martins e Marechal Floriano** na linha Vitória x Marechal Floriano via Domingos Martins cadastro 1-001/184/0/1400, entre si e vice versa;
- c) Serviço complementar de “ Ramal ” e “Viagem Parcial” entre as localidades de **Domingos Martins e Alto Paraju** na linha Vitória x Venda Nova do Imigrante via Domingos Martins cadastro 1-001/248/1000, no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Marechal Floriano, Trevo BR 262/Rio Fundo, Ent. Paraju, Alto Santa Maria, Alto Nova Almeida, Faz. Schroeder, Alto Paraju entre si e vice versa;
- d) Serviço complementar de “ Ramal ” e “Viagem Parcial” entre as localidades de **Domingos Martins e Divisa de Venda Nova do Imigrante** na linha Vitória x Venda Nova do Imigrante via Domingos Martins cadastro 1-001/248/1000, no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Marechal Floriano, Trevo BR 262/Rio Fundo, Ent. Paraju, Alto Santa Maria, Vitor Hugo, Aracê, Divisa de Venda Nova do Imigrante entre si e vice versa;
- e) Serviço complementar de “ Ramal ” e “Viagem Parcial” entre as localidades de **Domingos Martins e Divisa de Afonso Cláudio** na linha Vitória x Afonso Cláudio cadastro 1-001/092/0/1000 no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Marechal Floriano, Trevo BR 262/Rio Fundo, Ent. Paraju, Alto Santa Maria, Vitor Hugo, Aracê, Faz. do Estado, São Bento, Lajinha, Divisa Afonso Cláudio entre si e vice versa;
- f) Serviço complementar de “Viagem Parcial” e “Prolongamento” entre as localidades de **Domingos Martins e Perobas** na linha Vitória x Ponto Alto via Domingos Martins cadastro 1-001/271/0/1400 no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins,

Marechal Floriano, Trevo BR 262/Rio Fundo, Ent. Paraju, Nova Almeida, Virador, Paraju, Ponto Alto, Perobas entre si e vice versa;

- g)** Serviço complementar de “Viagem Parcial” e “Prolongamento” entre as localidades de **Domingos Martins e Alto Rio Ponte** na linha Vitória x Ponto Alto via Domingos Martins cadastro 1-001/271/0/1400 no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Marechal Floriano, Trevo BR 262/Rio Fundo, Ent. Paraju, Nova Almeida, Virador, Paraju, Ponto Alto, Faz. Isidoro Neitzke, Faz. Germano Schwanz, Alto Rio Ponte entre si e vice versa;
- h)** Serviço complementar de “Viagem Parcial” e “Prolongamento” entre as localidades de **Domingos Martins e Divisa de Alfredo Chaves** na linha Vitória x Marechal Floriano via Domingos Martins cadastro 1-001/184/0/1400 no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Marechal Floriano, Campo do Apolo, Divisa Alfredo Chaves entre si e vice versa;
- i)** Serviços complementares de “ Ramal ” e “Viagem Parcial” entre as localidades de **Domingos Martins e Araguaia** na linha na linha Vitória x Venda Nova do Imigrante via Domingos Martins cadastro 1-001/248/1000, no itinerário e seccionamentos: Domingos Martins, Marechal Floriano, Trevo BR 262/Rio Fundo, Ent. Paraju, Santa Maria do Araguaia, Araguaia entre si e vice versa.

Parágrafo único – A provisoriedade definida no “caput” fica atrelada à eficácia do Ofício OF. VT/VNI nº 619/2010, exarado pelo juízo da Vara do Trabalho de Venda Nova do Imigrante – ES no processo judicial nº 0083600-35.2005.5.17.0101, razão pela qual suspensão àquela determinação judicial, a autorização constante na presente Instrução de Serviço também se esvai.

Art. 2º - Serão mantidos inicialmente os horários autorizados anteriormente à empresa Transprimo Ltda.

Art. 3º - A publicação desta objetiva salvaguardar direito de terceiros, que poderão se manifestar junto ao Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal.

Art. 4º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir de 14 de março de 2011.

Vitória, 10 de março de 2011.

Tereza Maria Sepulcre Netto Casotti

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial ES em 11/03/2011